

EDITAL Nº 30/2021 DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - IFSP – CÂMPUS SÃO ROQUE – 2021

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Edital torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a Função de Coordenação de Curso (FCC) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFSP – Câmpus São Roque, conforme estabelecido na Resolução 42, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenação de Curso (FCC) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFSP – Câmpus São Roque.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Função de Coordenação de Curso (FCC) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFSP Câmpus São Roque será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº SRQ 0129/2021, de 10 de novembro de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no art. 10º da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral. III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), incluindo recebimento de inscrições de candidatura e recursos durante o processo. V. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- VIII. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus do IFSP. IX. Encaminhar ao Diretor-Geral do Câmpus o resultado do processo eleitoral.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à Função de Coordenação de Curso (FCC), todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aulas no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFSP – Câmpus São Roque nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso exceto professores sob licença ou afastados:

I - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas: professores responsáveis por componente curricular do curso.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada virtualmente, por meio de preenchimento da área de inscrição do Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), entre os dias 24/11/2021 à 30/11/2021

Parágrafo **Único.** A(O) candidata(o) interessada(o) terá de cadastrar sua inscrição duas (2) vezes no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), sendo uma inscrição na categoria Docente e outra na categoria Discente.

Art. 7º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data de 03/12/2021.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - É de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidata(o) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, inclusive da dupla inscrição no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), uma para categoria Docente e outra para categoria Discente, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais, que regem o momento excepcional oriundo da pandemia, e não comprometam a realização das atividades no IFSP – Câmpus São Roque, entre os dias 04/12/2021 à 06/12/2021

Art. 11º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12º - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico ao seguinte endereço eletrônico institucional: jean@ifsp.edu.br

DOS ELEITORES

Art. 14º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFSP – Câmpus São Roque no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15º - Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a(o) candidata(o) única(o) será nomeada(o) para a Função de Coordenação de Curso (FCC) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção Geral do Câmpus São Roque.

Art. 16º - Não ocorrendo candidatura única, a votação será realizada entre os dias: 07/12/2021 (início às 00h) até 12/12/2021 (final às 23h59min59s), horário de Brasília, de forma virtual, exclusivamente no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>).

Art. 17º - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), em ocorrendo a votação.

DOS ELEITOS

Art. 18º - Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC=(2/3xNVPC/NPA)+(1/3xNVDC/NDA)$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá a candidatura que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no Câmpus São Roque.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20º - A publicação do resultado preliminar se dará no dia **13/12/2021**, no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 21º - Os pedidos de recursos dos candidatos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, via solicitação protocolada no Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), devidamente fundamentados, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

Art. 22º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 23º - Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

Parágrafo único: Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida no *caput*, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 24º - O resultado final será divulgado no portal do IFSP – Câmpus São Roque <http://srq.ifsp.edu.br>, no dia **15/12/2021**, sendo declarada a candidatura eleita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições	24/11/2021 à 30/11/2021
Publicação das inscrições deferidas	01/12/2021
Interposição de recursos das inscrições	02/12/2021
Publicação das candidaturas homologadas	03/12/2021
Período de campanha eleitoral	04/12/2021 à 06/12/2021
Votação	07/12/2021 à 12/12/2021
Publicação do resultado preliminar	13/12/2021
Interposição de recursos do resultado preliminar	14/12/2021

Publicação do resultado final da eleição	15/12/2021
Encaminhamento à Direção-geral do Câmpus	16/12/2021

São Roque, 17 de novembro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL

Guilherme Anjinho de Oliveira, representante discente.
Emanuella Maria Barreto Fonseca, representante docente.
Patrícia Isabela Silva Pessoa, representante docente, Presidente.
Jean Louis Rabelo de Moraes, representante dos técnicos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Frank Viana Carvalho DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SRQ em 17/11/2021 12:36:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258279

Código de Autenticação: 7ca45fea2d



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540